

2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Departamento de Cultura

Divisão de Programação e Atividade Cultural

Apoio à Criação Teatral

e

Mostra de Teatro de Almada

Condições de Participação

APOIO À CRIAÇÃO TEATRAL

A Câmara Municipal de Almada tem contribuído, desde o início da década de 90, através de programas municipais de apoio às artes performativas, para o desenvolvimento do trabalho das estruturas e dos criadores do concelho. Estes programas pretendem, entre outros aspetos, contribuir para a maior visibilidade dos grupos de teatro, para reforçar as competências técnicas e artísticas dos elementos que os integram e também para incentivar a criação de hábitos de consumo cultural.

O apoio à criação insere-se no Plano de Atividades da Câmara Municipal de Almada e tem como objetivo a concretização do Eixo 3 - “Artes, Cultura e Criatividade” - uma vez que sublima a premissa de a Cultura poder ser um espaço de partilha e de inovação, afirmando Almada como um Município aberto à criatividade, detentor de um tecido cultural dinâmico e criativo, e por isso tendencialmente mais justo, mais qualificado e mais tolerante.

Calendário

Atividade	Data
Apresentação de Candidaturas	3 a 15 de dezembro 2020
Avaliação de Candidaturas	16 a 20 de dezembro 2020
Divulgação dos resultados	23 de dezembro 2020

A – Apoio à Criação Teatral

1 OBJETIVOS

A linha de apoio à produção teatral tem como objetivos:

- 1.1.** Estimular a criação artística dos grupos ou estruturas associativas que desenvolvem uma atividade regular nas artes performativas, em todas as suas vertentes e cruzamentos disciplinares, e fomentar a apresentação das suas produções no território de Almada;
- 1.2.** Promover a pesquisa, a experimentação, a criação e a inovação artísticas dos grupos ou estruturas associativas;
- 1.3.** Qualificar e contribuir para a autonomização das estruturas criativas, valorizando a apresentação das suas produções no concelho de Almada;
- 1.4.** Normalizar o apoio prestado pelo município de Almada, estabelecendo condições comuns, contribuindo, desta forma, para o incremento quantitativo e qualitativo da oferta e da prática cultural no concelho;
- 1.5.** Promover a formação de públicos e o desenvolvimento do gosto pela atividade artística junto das comunidades.

2 OBJETO

- 2.1.** É objeto de apoio pecuniário por parte do Município de Almada uma produção por ano, por entidade candidata, a apresentar no concelho de Almada;
- 2.2.** O presente apoio pecuniário concedido pelo Município de Almada não se destina à aquisição de equipamento que não esteja diretamente relacionado com o espetáculo apoiado na edição a que a candidatura diz respeito.

3 CANDIDATOS

3.1. Poderão candidatar-se a apoio do Município de Almada entidades legalmente constituídas, com atividade regular no contexto das artes performativos, fundamentada no respetivo plano de atividades;

3.1.1. Entende-se por atividade regular a apresentação ao público de espetáculos no domínio das artes performativas, em todas as suas vertentes e cruzamentos disciplinares.

4 INSTRUÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1. A formalização da candidatura é efetuada na Plataforma de Benefícios Públicos;

4.2. É condição de submissão de candidaturas o cumprimento dos critérios de elegibilidade do RMAMA e das NAF;

4.3. As candidaturas serão analisadas e classificadas pelos serviços municipais competentes de acordo com os critérios estabelecidos nestas Condições de Participação;

4.4. A apresentação de candidatura atesta o conhecimento e a aceitação das presentes Condições de Participação.

5 INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS

5.1. Serão objeto de avaliação as candidaturas que reúnam as condições exigidas nas Condições de Participação e submetidas através da Plataforma de Benefícios Públicos;

5.2. A prestação de falsas declarações é motivo de exclusão da candidatura.

6 CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO

6.1. O apoio será atribuído tendo em conta os critérios a seguir discriminados:

- a) Articulação e contribuição do projeto com os eixos de desenvolvimento das políticas municipais na área Cultural;
- b) Análise da atividade desenvolvida no ano 2019, fundamentado no relatório de atividades, em função da situação excecional vivida em 2020 face aos constrangimentos decorrentes da Pandemia Covid 19;
- c) Análise da atividade a desenvolver no ano da candidatura, designadamente:
 - i) Número total de novas produções que prevê realizar em 2021;
 - ii) Número de espetáculos que prevê apresentar ao nível local e nacional, até 31 de dezembro de 2021;
- d) Envolvimento com a comunidade local, entendendo-se como tal:
 - i) Interligação da atividade do grupo com associações locais contribuindo para a sua dinamização;
 - ii) Ligação à comunidade educativa;
 - iii) Predominância de atividade desenvolvida no concelho;
 - iv) Valorização da estreia de espetáculos para o público almadense;
- e) Tipo de Estrutura:
 - **Amador** – Grupos com atividade regular, com ligação ou enquadradas em estruturas associativas;
 - **Projeto Profissional** – Corresponde a grupos estruturados, com projetos profissionais recentes em fase de crescimento/desenvolvimento;
 - **Estrutura Profissional** – Grupos que se têm vindo a implantar como estruturas profissionais, desenvolvendo uma atividade regular e intensa. São grupos que demonstram capacidade de obter financiamentos e apoios de diversas entidades.

f) Diversificação das fontes de financiamento:

a. Outras fontes de financiamento, para além do Município de Almada.

6.2. A pontuação das candidaturas será efetuada nos termos da seguinte grelha:

1 a 100 pontos			
Espectáculos realizados no ano anterior ao da candidatura (2019)		1 a 5 espetáculos 6 a 10 espetáculos 11 a 20 espetáculos Mais de 20 espetáculos	2 pts 4 pts 6 pts 10 pts
Análise da atividade a desenvolver no ano da candidatura			
	Número de novas produções	1 a 2 Produções Mais de 2 Produções	5 pts 10 pts
	Número total de espetáculos realizados até 31 de dezembro 2021	1 a 3 espetáculos 4 a 7 espetáculos 8 a 10 espetáculos	1 pts 3 pts 5 pts
Envolvimento na comunidade 1) Interligação da atividade do grupo com associações locais, contribuindo para a sua dinamização; 2) Ligação à comunidade educativa.		1) - 8 pts 2) - 7 pts	
Predominância de atividade no concelho		1 a 3 espetáculos 4 a 6 espetáculos 7 a 9 espetáculos 10 espetáculos ou mais de 10 espetáculos	5 pts 10 pts 15 pts 20 pts
Estreias no concelho		1 a 2 estreias 3 a 4 estreias Mais de 5 estreias	2 pts 6 pts 10 pts
Tipo de Estrutura	Amador	5 pts	
	Projeto profissional	10 pts	
	Estrutura profissional	15 pts	
Diversificação fontes financiamento	Fonte de financiamento previstas, para além do município	1 entidade 2 entidades Mais de 3 entidades	5 pts 10 pts 15 pts

7 ESCALÕES DE APOIO

7.1. O valor do apoio a atribuir é fixado em escalões conforme a pontuação atribuída na avaliação das candidaturas;

7.2. As candidaturas pontuadas até 25 pontos inclusive não são elegíveis:

Escalões de apoio	Pontuação	Valores a atribuir
A	De 26 pts a 50 pts	2.600 a 3.600
	De 26pts a 35pts	2.600
	De 36pts a 45pts	3.100
	De 46pts a 50pts	3.600
B	De 51 pts a 75 pts	3.700 a 4.700
	De 51pts a 60pts	3.700
	De 61pts a 70pts	4.200
	De 71pts a 75pt	4.700
C	De 76 pts a 100pts	4.800 a 5.800
	De 76pts a 85pts	4.800
	De 86pts a 95pts	5.300
	De 96pts a 100pts	5.800

7.3. A atribuição do apoio às candidaturas aprovadas está limitada às verbas afetas a este programa de apoio e consagradas em deliberação municipal;

7.4. O apoio recebido no âmbito do ACT 2021, pelas estruturas teatrais cujos espetáculos integrem a programação da Mostra de Teatro de Almada, a realizar durante o último trimestre do ano, é majorado em 700 € (setecentos euros);

7.5. Caso o número de candidaturas admitidas não permita, face ao orçamento disponível, a atribuição de apoio pecuniário a todas as estruturas candidatas, os apoios serão atribuídos pela ordem da pontuação, da maior para a menor. Em caso de empate, o critério será a predominância de espetáculos realizados no concelho;

7.6. O apoio pecuniário, atribuído numa única tranche, será concedido no prazo máximo de 2 meses a contar da data da respetiva aprovação em Reunião de Câmara;

7.7. O apoio pecuniário atribuído é aplicável à atividade realizada ao longo do ano 2021.

8 OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES APOIADAS

8.1. As entidades apoiadas obrigam-se a:

- a.** Aplicar o apoio aos fins constantes da candidatura aprovada;
- b.** Cumprir o estipulado no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo (RMAMA) e no normativo do RMAMA no que respeita à atribuição dos apoios financeiros.
- c.** Entregar cópias dos comprovativos de despesa justificativos da aplicação do apoio financeiro atribuído e relatório final da atividade apoiada. Os comprovativos de despesa submetidos deverão ser documentos legal e fiscalmente aceites, emitidos em nome da entidade apoiada (fatura-recibo, recibos e faturas simplificadas), entregues até 28 de fevereiro de 2022.
- d.** Serão consideradas despesas elegíveis:
 - Honorários (encenação, elenco, cenografia, equipa técnica e afins);
 - Despesas com material para cenografia e figurino, desde que, relacionadas com o objeto do apoio;
 - Deslocações e estadias;
 - Seguros;
 - Alimentação;
 - Despesas com Sociedade Portuguesa de Autores e demais registos legais obrigatórios;
 - Divulgação do espetáculo (materiais gráficos, publicidade, etc.);
- e.** Colaborar em atividades de iniciativa do Município de Almada que coincidam com os seus fins e âmbito de ação, havendo acordo entre as partes;
- f.** Inserir o logotipo da Câmara Municipal de Almada em todos materiais utilizados para a comunicação da produção apoiada (impressos ou digitais), tais como folhetos, cartazes, programas, páginas da Internet e, ainda, materiais que eventualmente sejam produzidos por terceiros para a divulgação da produção em causa, como é o caso de eventuais entidades de acolhimento.

9 INCUMPRIMENTO

9.1. O não cumprimento de qualquer das presentes condições por parte das entidades apoiadas implica:

- a.** A devolução do apoio concedido, na parte não aplicada ao fim a que se destinava;
- b.** A impossibilidade de beneficiar de qualquer outro apoio pecuniário do município, por um período mínimo de dois anos, a contar da data da atribuição do apoio concedido ao abrigo das presentes Condições de Participação.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos nas presentes Condições de Participação no Apoio à Criação Teatral são apreciados e decididos por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Almada.

B – MOSTRA DE TEATRO DE ALMADA

1 OBJETIVOS

A Mostra de Teatro de Almada é uma iniciativa cultural de periodicidade anual, promovida pelo município de Almada. A organização desta iniciativa é da responsabilidade do Departamento de Cultura, que agirá em colaboração com as estruturas teatrais participantes.

A Mostra de Teatro de Almada tem como principais objetivos:

- a) Estimular a criação artística, a produção e apresentação de espetáculos e de outras atividades culturais, dando visibilidade às estruturas teatrais existentes no concelho;
- b) Contribuir para a criação de hábitos de consumo cultural, designadamente na área do teatro;
- c) Contribuir para o reforço das competências técnicas e artísticas dos elementos das estruturas teatrais do concelho, através da apresentação de espetáculos e da promoção de ações de formação;
- d) Promover a troca de experiências entre as estruturas teatrais envolvidas;
- e) Proporcionar o debate onde criadores, público, críticos e investigadores troquem as suas experiências sobre temáticas relacionadas com a Cultura e a Arte;
- f) Valorizar a diversidade artística patente nas propostas das estruturas teatrais participantes.

2 CALENDÁRIO, ATIVIDADES E LOCAIS

2.1. A Mostra de Teatro de Almada realizar-se-á, preferencialmente, de 6 a 22 de novembro de 2021.

2.2. O programa da Mostra de Teatro de Almada contempla as seguintes vertentes:

- a) Apresentação de espetáculos;
- b) Realização de outras atividades, designadamente:
 - Workshops
 - Exposições
 - Conferências
 - Debates

Tertúlias

Espaços de convívio

2.3. A realização das atividades referidas na alínea b) dependerá da apresentação de propostas pelas estruturas teatrais participantes e a sua concretização da disponibilidade financeira do orçamento municipal.

O município de Almada disponibilizará os espaços para a apresentação dos espetáculos, a título gratuito, nos locais de acolhimento a seguir indicados, mediante a sua disponibilidade:

- ☐ Auditório Fernando Lopes-Graça
- ☐ Casa Municipal de Juventude de Cacilhas
- ☐ Centro Cultural e Juvenil de Santo Amaro
- ☐ Outros (a confirmar, mediante as propostas apresentadas e a disponibilidade dos espaços)

3 CANDIDATURAS e FORMALIZAÇÃO

3.1. Poderão candidatar-se à Mostra de Teatro de Almada todas entidades legalmente constituídas, com atividade regular no contexto da produção teatral, em todas as suas vertentes e cruzamentos disciplinares, fundamentada no respetivo plano de atividades.

3.1.1. Entende-se por atividade regular a apresentação ao público de espetáculos no domínio do teatro;

3.2. Os interessados em participar na Mostra de Teatro de Almada deverão preencher o formulário de candidatura através da Plataforma de Benefícios Públicos a decorrer em maio de 2021.

4 RESPONSABILIDADES DAS ESTRUTURAS TEATRAIS PARTICIPANTES

- a) As estruturas teatrais deverão apresentar o espetáculo na data acordada com a Câmara Municipal de Almada;
- b) A montagem dos espetáculos deverá respeitar os horários definidos com a Câmara Municipal de Almada e de acordo com os horários disponíveis nos espaços;
- c) A montagem e desmontagem dos cenários são da responsabilidade de cada estrutura teatral, devendo a desmontagem ser realizada logo após o término do espetáculo;
- d) Designar um representante da estrutura para comunicação com a Câmara Municipal de Almada;
- e) Divulgar ativamente a iniciativa, sendo que a referida divulgação obedecerá às normas constantes do Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Almada, disponível

em www.m-almada.pt;

- f) Participar nos grupos de trabalho para a conceção e organização de atividades que integrem a Mostra de Teatro, caso sejam constituídos;
- g) Realizar atempadamente todas as diligências necessárias, de modo a assegurar a autorização, negociação e pagamento dos direitos de autor das obras protegidas, utilizadas nos espetáculos;
- h) Solicitar atempadamente, junto da IGAC, a classificação etária do espetáculo a apresentar no âmbito da Mostra de Teatro de Almada;
- i) Disponibilizar, no prazo estipulado, toda a informação técnica, devidamente atualizada, referente ao espetáculo;
- j) Para as estruturas apoiadas apenas no âmbito da MTA, entregar cópias dos comprovativos de despesa emergentes do objeto da candidatura, justificativos da aplicação do apoio financeiro atribuído. Os comprovativos de despesa submetidos deverão ser documentos legal e fiscalmente aceites, emitidos em nome da entidade apoiada (fatura-recibo, recibos e faturas simplificadas), a entregar até 60 dias depois da conclusão da Mostra de Teatro de Almada.

5 DIVULGAÇÃO

- 5.1.** É da responsabilidade do Município de Almada a produção do material gráfico referente ao evento (folheto, programa, cartaz entre outros). Toda e qualquer divulgação da atividade da Mostra de Teatro de Almada, que não seja produzida pela Câmara Municipal de Almada, deverá ser validada pelos serviços municipais competentes;
- 5.2.** A promoção do evento junto dos meios de comunicação social é da responsabilidade da Câmara Municipal de Almada;
- 5.3.** A cobertura fotográfica da Mostra de Teatro de Almada é da responsabilidade da Câmara Municipal de Almada.

6 . APOIO LOGÍSTICO

- 6.1.** O transporte do material necessário a cada espetáculo, em exibição na Mostra de Teatro de Almada, é assegurado pelo Município, desde que o percurso seja dentro do concelho, e desde que haja disponibilidade dos respetivos serviços municipais. Os materiais sujeitos a transporte deverão ser devidamente acondicionados pela estrutura teatral que solicita o transporte, não se responsabilizando o Município de Almada por quaisquer danos causados durante o mesmo.

7 ENCARGO FINANCEIRO

- 7.1.** O Município assume o valor de 700 € (setecentos euros) por espetáculo adquirido para apresentação na Mostra de Teatro de Almada que não tenha sido apoiado no âmbito do Apoio à Criação Teatral;

7.2. As estruturas teatrais participantes na Mostra de Teatro de Almada poderão apresentar, no máximo, dois espetáculos diferentes;

7.2.1. A apresentação de um segundo espetáculo dependerá da disponibilidade dos espaços de acolhimento, assim como da grelha de programação.

8 BILHETES E RECEITAS

8.1. O valor dos bilhetes será o seguinte:

Bilhete normal - 6.00 €

Jovens com idade inferior a 30 anos - 5.00 €

Seniores com idade superior a 65 anos - 5.00 €

Grupos a partir de 6 pessoas – 4.00 €

8.2. O valor apurado em cada espetáculo reverterá integralmente para a estrutura teatral participante;

8.3. Nos espaços de acolhimento em que não exista bilheteira, a impressão de bilhetes será garantida pelos serviços municipais, todavia o serviço de bilheteira terá de ser assegurado pelas respetivas estruturas teatrais.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos nas presentes Condições de Participação na Mostra de Teatro de Almada são apreciados e decididos por despacho da Presidente da Câmara Municipal.